

Adicional Noturno

Escrito por Erika Figueiredo
Qui, 25 de Abril de 2013 13:54 -

O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.